

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS
NATURAIS E AMBIENTE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

NÚMERO DO CONTRATO:

03/DAF-MOPIRNA/2020

OBJECTO:

EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS DE MERCADO DE BOBÔ
FORRO: CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE

EMPREITEIRO: EMER (Empresa de Manutenção de Edifícios e Relvado)

MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 3.497.020,53 (Três milhões,
quatrocentos e noventa e sete mil, vinte e três dobras e cinquenta e três
cêntimos)



O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pela sua **Direcção Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como "**ÓRGÃO CONTRATANTE**"),

por outro lado,

A empresa **EMER (Empresa de Manutenção de Edifícios e Relvado)**, com sede no Bairro Saton - Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517465712, representada pelo seu Director Técnico Senhor Ernestino Castelo David dos Ramos, (doravante designada no presente contrato como "**CONTRATADA**").

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a execução de empreitada de Obras de Mercado de Bobô Forro: Construção de Alpendre (doravante designadas no presente como "**EMPREITADA**"), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 90 dias, ou seja, três meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em três meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados a partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a cláusula 4 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 3.497.020,53 (Três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, vinte e três dobros e cinquenta e três**

EMER
Empresa de Manutenção de Edifício e Relvado
9908290/ 9912177
Cartão Contribuinte: 517465712
C. Bancária Banco Equador: 761909/101/ BISTP: 2036010/101
Escritório: Fruta-Fruta
S. Tomé

cêntimos), doravante designado "**PREÇO DO CONTRATO**".

Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **203601010001**, domiciliada no Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP), pelo regime de série de preços, de acordo com as cláusulas 5, 7.1 e 7.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 15 % do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato mediante a apresentação de uma factura;
- b) Os restantes pagamentos serão por medições.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 15 % do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

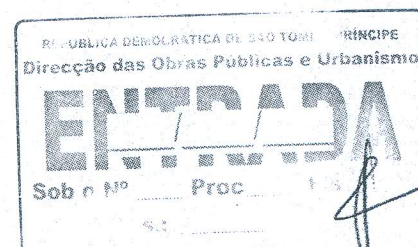
Cláusula Oitava

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 3129, Código 12-1201-112-10-1042-04-41112000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;



- c) O mapa de quantidades e de preços (incluindo as eventuais correções aritméticas);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

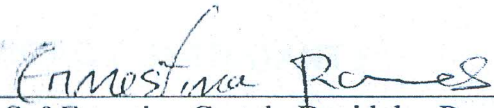
As idendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE

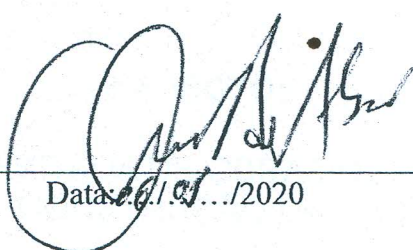
Pela CONTRATADA


Dr.º Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MOPIRNA


Sr.º Ernestino Castelo David dos Ramos
Representante da Empresa EMER

E.M.E.R.
Empresa de Manutenção de Edifício e Relvado
9908290/ 9912177
Cartão Contribuinte: 517465712
C. Bancária Banco Equador: 761909/101/ BISTP: 2036010/101
Escritório: Fruta-Fruta
S. TOMÉ

Visto do:
Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente


Data: 06/01/2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA


Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz